



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 381, em 21 de junho de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Teresinha Augusta dos Santos, terreno com 144m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Com a residência de Manoel Guilherme de Medeiros, com 9:00 metros.

Sul - Com a estrada Cruzêta/Acari, com 9:00 metros.

Leste - Com terreno de Calixto José de Medeiros, com 25:00 metros.

Oeste - Com a residência de Elias Nunes de Oliveira, com 16:00 metros.

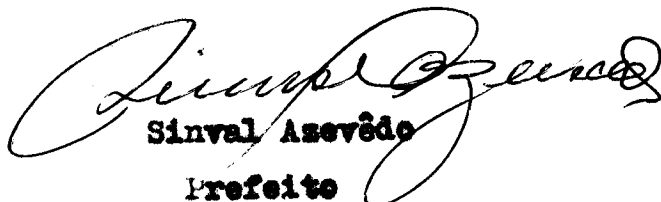
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta - RN., em 21 de junho de 1982.

Ivone Rodrigues Diniz
Ivone Rodrigues Diniz
Secretária Geral CC-1


Sival Azevêdo
Prefeito